

Protocolo:

RSP2000413751

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
JOSÉ NILTON DA CUNHA SILVA	507.237.230-87	jncontabilidade@jncontabil.com.br	5534010604

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	29/03/2021

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:

07.996.251/0001-17

Natureza Jurídica:

ENTIDADE SINDICAL

Evento(s)

244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município

Enquadramento:

Outros

Objeto Social

ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS.

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável	
DEFERIDA	29/12/2020	Prefeitura Municipal de URUGUAIANA	
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m ²)	Área Total (m ²)	Natureza do Imóvel
890	30,00	30	Urbano
Tipo Unidade do Empreendimento			
Endereço	Número		
RUA GENERAL BENTO MARTINS	2350		
Bairro	Complemento	Município	CEP
CENTRO		URUGUAIANA	97501-546

Ponto de Referência do Logradouro

Justificativa

ALTERAÇÃO CADASTRAL(TAXA DE ALTERAÇÃO E DE ZONEAMENTO)

Providenciar TAXAS de CERTIDÃO DE ZONEAMENTO E DE ALTERAÇÃO CADASTRAL pagas e Documentos para vigilancia sanitaria quando for necessario e dar entrada junto a Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

9420-1/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS

Atividade exercida no local?

Sim

ORIENTAÇÕES - De acordo com legislação da REDESIM seu empreendimento enquadra-se na classificação de **BAIXO RISCO**, desta forma basta providenciar as documentações exigidas e apresentar na Sala do Empreendedor, localizado Rua Duque de Caxias, 1700, centro, Uruguaiana, de segunda à sexta feira das 08:30h às 12:00h - 14:00 às 16:00.

OBSERVAÇÕES - Liberação do Alvará Provisório após deferimento da Junta Comercial.

ALTERAÇÃO CADASTRAL

() Requerimento assinado – PMU

(http://www.uruguaiana.rs.gov.br/taxas/cad_requerimento.php);

() Comprovante de recolhimento das taxas – Alteração cadastral Enviada Anexo Viabilidade e Expediente e Certidão de Zoneamento (Emitir site)

<http://177.36.44.89:7778/tpnet/DocumentosTaxas/>;

() Procuração quando o requerimento não for firmado pelo interessado;

() Fotocópia do CPF e da CI;

() Autorização do proprietário, (proprietário e co- proprietários), do titular do domínio útil, com firma reconhecida ou fotocópia do contrato de locação, quando o imóvel não for de propriedade do requerente;

() Comprovante de residência do requerente, se pessoa física e de todos os sócios, se pessoa jurídica;

() Fotocópia da carteira de registro no respectivo órgão (conselho) de fiscalização de exercício profissional e habilitação do mesmo;

() Declaração de não exercício no local, porta-a-porta, autenticada;

() Alvará dos Bombeiros – PPCI - atividades com ponto fixo (Protocolo);

() Laudo técnico, quando a atividade pretendida incluir o disposto no Art. 241 da Lei Municipal 1970/88;

() Número da matrícula do IPTU do imóvel onde se estabelecerá a atividade.

() Consulta de viabilidade deferida;

() Termo de ciência e responsabilidade assinado e autenticado (Declaração final consulta de viabilidade).

() Cartão CNPJ

() Alvará de Localização e Funcionamento Original;

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito, que as informações constantes neste documento que apresento são verdadeiras e autênticas, bem como, é de minha responsabilidade, a entrega da documentação de forma integral, conforme check list.

Ederson Vurvópolos Maas

Art. 111, inciso X da Lei Municipal 2413/1993, Código Tributário do Município de Uruguaiana.

A liberação do Alvará Provisório não isenta o contribuinte de fiscalização posterior e exigências a serem cumpridas mediante a notificação do Fisco Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI BRASILEIRA Nº 13.146 DE INCLUSÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a NBR 9050.

O Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística da Fronteira Oeste - SETAL, inscrito no CNPJ sob nº. 07.996.251/0001-17, localizado à Rua Bento Martins, 2350, Centro na cidade de Uruguaiana-RS, CEP: 97.501-546

Representada por _Ederson Vurvópolos Maas portador do C.I nº 1053014567 e do

CPF Nº 975.738.500-00 _DECLARA que fará a adequação do estabelecimento conforme a Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Norma Brasileira Regulamentadora 9050, que define aspectos relacionados às condições de acessibilidade no meio urbano, edificações, mobiliário, espaços e equipamentos.

Uruguaiana, 29 de Dezembro de 2020

Nome e Assinatura do Representante Legal